

RESOLUÇÃO N°171/2024 – CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SESCOOP/SC

Normatizar os critérios de atendimento do público-alvo dos eventos voltados à Saúde e Segurança no Trabalho - SST.

O Presidente do Conselho Administrativo do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso XIII do art. 7º do Regimento Interno, torna público que o Conselho Administrativo do SESCOOP/SC, em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2024, estabelece que:

Considerando a função institucional do SESCOOP/SC no tocante a qualificação profissional e seu alinhamento estratégico voltado a gestão de fornecedores do eixo gestão do PDGC.

RESOLVE:

Art. 1º. Os eventos voltados à Saúde e Segurança no Trabalho – SST, terão como público-alvo, empregados e dirigentes das cooperativas aderentes ao Programa Atividade Delegada.

Parágrafo primeiro. Os empregados dos prestadores de serviços às cooperativas poderão ser atendidos quando da realização dos eventos SST, desde que a cooperativa comprove a existência da relação comercial e a necessidade do atendimento.

Parágrafo segundo. Eventos realizados na modalidade presencial e semipresencial, deverão obrigatoriamente ter público misto, composto por empregados das cooperativas e de seus fornecedores.

Art. 2º. Para serem atendidos, os empregados das empresas prestadores de serviços deverão ser cadastrados individualmente no aplicativo do SESCOOP/SC e vinculados ao plano de eventos.

Parágrafo primeiro. Caberá a cooperativa a coleta e responsabilidade pelos dados coletados e inseridos no aplicativo.

Parágrafo segundo. Quando do cadastramento, os empregados dos fornecedores deverão ser cadastrados como “comunidade”, relativo ao preenchimento da situação ocupacional.



Art. 3º A presente Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024, revogando o parágrafo único da Resolução nº 154, de 1º de novembro de 2022.

Florianópolis/SC, 28 de fevereiro de 2024.



Luiz Vicente Suzin
Presidente